

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI №. 05/2019. DATA: 17/07/2019.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras.

dlewr

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras, sem fins lucrativos, com sede na Estrada Rural João Antônio Wolff, Km 02, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ nº. 07.550.575/0001-27.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de julho de 2019.

Cleciandro Veroneze

Presidente

Antônio Meurer

1º. Secretário

Altamiro Scheffer 2º Secretário



CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br Fone: (42) 3637-1202

IUSTIFICATIVA

Encaminho aos nobres pares o Projeto de Lei nº. 05/2019, o qual declara de utilidade pública a Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras, com sede na Estrada Rural João Antônio Wolff, Km 02, nesta cidade de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº. 07.550.575/0001-27.

A mencionada associação foi fundada e seu estatuto aprovado em 08 de agosto de 2005, conforme documento em anexo, e encontra-se em operação desde a referida data, consolidando seus objetivos sociais em favor dos associados e da comunidade em geral, sem objeção que afete a sua ilibada atuação.

A Associação em comento é formada por apicultores do município, e tem como objetivos cultivar a cordialidade, união solidária entre os sócios, promover atividades sociais, culturais e desportivas, zelar pela melhoria das condições de vida dos associados, firmar convênios, parcerias com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, associações municipais, estaduais e federais e também a comercialização da produção dos associados de forma conjunta, buscando o maior desenvolvimento dos apicultores; Auxiliar na divulgação e apoio as diferentes atividades de apicultores desenvolvidas no município; Promover o correto uso dos recursos naturais nestas propriedades, protegendo o meio ambiente e respeitando sempre as leis ambientais, auxiliando no correto uso de agrotóxicos, impedindo assim que se contamine águas e pessoas da comunidade e dando destino correto as embalagens vazias; e por fim, buscar recursos para serem aplicados nas propriedades dos sócios em dia com a tesouraria em todo os setores de produção como exemplo apicultura e reflorestamento.

Encaminhamos em anexo a documentação comprobatória dos requisitos mínimos para ser declarada a associação com de utilidade pública.



CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Diante de tudo que foi exposto, solicito que o Projeto de Lei nº. 05/2019, tenha o trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA** haja vista que a Associação irá requerer reconhecimento de utilidade pública a nível estadual, para que possa pleitear Emenda Parlamentar a ser destinada para o Exercício de 2020, lembrando que o orçamento será votado no mês de setembro e para que a associação consiga verba orçamentária ainda deverá passar pela aprovação da utilidade pública estadual Assembleia Legislativa. Solicitamos da mesma forma a consequente aprovação pelos nobres vereadores do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de julho de 2019.

CLECIANDROVERONEZE

Presidente

ANTÔNIO MEURER

o dlewr I

1º. Secretário

ALTAMIRO SCHEFFER

2º. Secretário



CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br Fone: (42) 3637-1202

DECLARAÇÃO

Os autores do presente projeto de lei, que abaixam assinam, em conformidade com o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 949, de 15 de julho de 2013 declaram que tem conhecimento das atividades desempenhadas pela Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº. 07.550.575/0001-27 e que a mesma presta serviço relevante de interesse público.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nova Laranjeiras, em 17 de julho de 2019.

CLECIANDROVERONEZE

Presidente

ANTÔNIO MEURER

1º. Secretário

ALTAMIRO SCHEFFER

2º. Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.550.575/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 15/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VERDE VAI	LE DE APICULTORES DE NOVA L	ARANJEIRAS
TÎTULO DO ESTABELECIMENTO (N	IOME DE FANTASIA)	DEMAIS
	associações de delesa de difeito.	s sociais
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS organizações associativas ligada sociativas não especificadas ante	s à cultura e à arte riormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva	REZA JURÍDICA da	
LOGRADOURO LINHA PAIQUERE		NÚMERO COMPLEMENTO
CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PAIQUERE	MUNICIPIO NOVA LARANJEIRAS UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 07:46:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oficial do Pegestro Civil
fitulos e Decumentos
e Parsons Juriolese
Respuists de Unione
Hearth Company for Folgen 20
1970 page 20
1970 p

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO VERDE VALLE

DE APICULTORES

DE NOVA LARANJEIRAS

MUNICÍPIO: NOVA LARAJEIRAS-PR, JUNHO 2005

CAPITULO I

Art. 1º- A Associação de Apicultores de Nova Laranjeiras, fundada em Junho de 2005 com sede social no município de Nova Laranjeiras fórum na cidade de Laranjeiras do Sul, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número limitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou arrendatários, podendo ser dissolvida com a concordância de três quartos de seus associados reunidos em Assembléia Geral para este fim.

Art. 2°- A Associação tem por OBJETIVO:

- 1- Cultivar a cordialidade, união solidariedade entre os sócios;
- II- Promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- III- Zelar pela melhoria das condições de vida dos associados
- IV-Firmar convênios, parcerias com associações congêneres, Autarquias, Entidades Religiosas, Federais, Estaduais, Municipais e outras, também para comercialização da produção dos associados de forma conjunta;
- V- Buscar o maior desenvolvimento dos apicultores, buscando sempre as técnicas necessárias para tal;
- VI- Auxiliar na divulgação e apoio as diferentes atividades de apicultores desenvolvidas no/pelo município (Secretaria de Agricultura e Emater -Pr Cooperativas etc.);
- VII Promover o correto uso dos recursos naturais destas propriedades, protegendo o meio ambiente e respeitando sempre as Leis Ambientais;
- VIII- Auxiliar no correto uso de agrotóxicos, impedindo assim que se contamine águas e pessoas da comunidade e dando destino correto as embalagens vazias.
- IX Buscar recursos para serem aplicados nas propriedades dos sócio em dia com a tesouraria em todo os setores de produção como exemplo apicultura e
- Art. 3°- É vedado a utilização do nome da Associação e da sede para fins pessoais, interesse político ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos apicultores.
 - Art. 4°- O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Art. 5°- Serão aceitos no quadro social, a critério da diretoria, todos os moradores, homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição da Associação de Apicultores, de Nova laranjeiras, que dela queiram fazer parte;

Art. 6°- Serão DEVERES do SÓCIO:

1º - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os seus Regulamentos (porventura existentes).



- 2º Comunicar a diretoria da Associação de Apicultores VERDE VALLE irregularidade verificadas na comunidade. Colaborar com a Associação em trabalhos de interesse da comunidade.
- 3°- Participar de reuniões/ assembléias e promoções que a associação realize.
- 4º Ocupar bem as funções para as quais forem escolhidos ou eleitos.
- 5° Zelar pelos bens patrimoniais e sociais da associação.
- 6° Estar em dia com a tesouraria;
- 7º Contribuir assiduamente para a realização de seus objetivos;

Art. 7° - Serão DIREITOS dos SÓCIOS(em dia com a tesouraria):

- lº Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na diretoria.
- 2° Solicitar a diretoria, informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolver junto a comunidade.
- 3º Por requerimento devidamente assinado por, no mínimo, 20% do quadro social, exigir que a diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de quinze dias à partir da data de solicitação, para apresentação de fatos que requerem manifestação da Assembléia Geral.
- 4º Participar das reuniões dos órgãos de direito e fiscalização da entidade com direito a palavra, e da Assembléia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas.
- 5º Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado.
- 6 ° Receber tratamento em igualdade com os demais sócios.
- 7º Propor admissão, demissão e exclusão do sócio.
- 8° Solicitar informações a diretoria e consultar seus documentos.
- 9°- Usar equipamentos adquiridos em nome da Associação desde que esteja em dia com suas obrigações de sócios.
- 10° Os sócios poderão comprar e vender seus produtos de sócios e não sócios, sendo que os mesmos não poderão trazer problemas ou danos para a associação, sendo aprovados pelos sócios.

CAPÍTULO III DA <u>ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS</u>

DEVERÁ CUMULATIVAMENTE CUMPRIR COM OS SEGUINTES REQUISITOS:

- 1º- Que resida no municipio de Nova Laranjeiras;
- 2°- Seja pessoa físicas do ramo em regime de Apicultores
- 3°- Tenha idade superior a 16 anos independente do estado civil;
- 4º- Tenha comprovado a participação e colaboração na vida comunitária;
- 6º- Tenha boa conduta e relacionamento com vizinhos e demais membros da comunidade;
- 7° Não tenha seu nome ou CPF na lista de maus pagadores como SPC, SERAS.A BANCOS etc.

DA SAÍDA DE SÓCIOS .

- 1º- A eliminação do sócio deverá ser através de processo de eliminação;
- 2º O associado que se Demitir da associação não terá direito a nenhum reembolso de valor ou serviços prestados a associação;

#

- 3°- Será automaticamente desligado da associação o associado que vender sua propriedade, falecer , mudar-se ou deixar de ser Apicultor;
- 4°- Deverão ser eliminados do quadro social o associado que:
- Desrespeitar este estatuto, decisões da assembléia Geral e diretoria;
- Cometer falta grave com a associação, tentando ludibriar quaisquer de seus poderes ou manifestar-se contrario aos objetivos da mesma ou pratique atos que prejudiquem seus conceitos públicos;
- Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação ou que venha conhecedir com seus objetivos sociais;
- Prestar informações invertidas(mentiras);
- Faltar em três reuniões/assembléias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa convincente;
- 5° A exclusão do sócio darse-a por;
- Dissolução pessoa jurídica
- Dissolução do grupo
- Morte do sócio
- Mudança de Município

Parágrafo Primeiro - Poderão ser aplicadas penalidades menores como reparo de danos suspensões, multas etc. que serão definidas pela diretoria.

Parágrafo Segundo - A diretoria deverá comunicar com um prazo de 30 dias de antecedência antes de aplicar qualquer punição ao sócio e deverá fazer valer seus direitos de associados.

DA DIRETORIA:

- Art. 8° Os membros da diretoria são eleitos pela Assembléia Geral ordinária em votação secreta, e da qual participarão como candidatos a eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações.
- Art. 9° A diretoria compõem-se de Presidente, Vice-Presidente, e Tesoureiro.

Parágrafo: Único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realize após a vagância.

- Art. 10°- O mandato da diretoria é de dois anos, permitida a reeleição 01 vez.
- Art. 11°- Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções. Assegurado, no entanto o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que, devidamente autorizada e comprovada.
- Art. 12° São atribuições da diretoria:
- 1º Administrar os bens móveis e imóveis da Associação.
- 2°- Receber legados, subvenções, beneficios e tudo mais que for dado a Associação.
- 3°- Criar ou extinguir departamentos conforme julgar conveniente, assim como prove-los de regulamentos.
- 5°- Convocar as assembléias e dirigi-las a fazer cumprir as decisões.
- 6º- Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício vindo para a aprovação da Assembléia Geral com o parecer do conselho fiscal.
- 7º- Resolver os casos não previstos neste Estatuto.
- Art. 13° A diretoria reunir- se-a pelo menos uma vez a cada 60 dias, em reunião Ordinária deliberando por maioria simples de votos, com a presença minima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA:

- Art. 14°- A administração da Associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente com as atribuições previstas no Estatuto
 - Art. 15°- Compete ao Presidente:
- I- Representar a Associação, judicial ou extra judicialmente, quer ativa como passivamente;
- II- Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários Departamentos.
- III- Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação. Como também assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques emitidos pela associação.
- IV- Assinar os termos de abertura e encerramento do livro da Associação e rubricar todas as folhas.
- V- Representar a Associação ou fazer representar-se em todas as solenidades a que for convidado.
- VI- Convocar o Conselho Fiscal quando for necessário.
- VII- Estimular o desenvolvimento das atividades dos departamentos e aprovar o Plano de Trabalho.
- VIII- Coordenar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos demais membros da diretoria.
- VIX Elaborar antes da assembléia geral as ocorrências do ano, com parecer do Conselho Fiscal, que será submetido à apreciação da Assembléia Geral;
- X Convocar e presidir as reuniões periódicas e a Assembléia Geral;
- XI- Assinar as atas das sessões, juntamente com o Secretário;
- XII- Programar assuntos técnicos de comum acordo para ser abordados nas próximas reuniões.
- Art. 16°- Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substitui-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente.

Art. 17°- Compete ao Secretário:

- I Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, relativos aos trabalhos da secretaria.
- II Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da diretoria da Assembléia Geral e de todas as demais reuniões presididas pelo Presidente, apresentando-as para aprovação e assinatura.
- II Receber e despachar a correspondência.
- IV- Assinar com o Presidente toda a correspondência da Associação.
- V- Comunicar aos associados os desligamentos da Associação.
- VI Preparar relatório das atividades para apresentação ao conselho fiscal e Assembléia Geral.
- VII Auxiliar e substituir o Presidente em suas funções.



VIII - Organizar e manter em ordem o fichário dos associados.

IX - Preparar o local para reuniões, assembléias e outros eventos, providenciando o material e meios.

X - Viabilizar divulgação das atividades da Associação e do material educativo.

Art. 18°- Compete ao Tesoureiro:

- 1 Auxiliar o Presidente em suas funções, referente a atividade financeira da Associação.
- II- Responsabilizar-se pelas finanças e patrimônio da Associação.
- III- Participar das reuniões da diretoria e Assembléias Gerais.
- IV- Manter em dia os livros contábeis e balancetes.
- V- Prestar contas de suas atividades a diretoria.
- VI- Elaborar a prestação de contas para apresentação á Diretoria , Conselho Fiscal, Assembléia Geral.

VII- Cobrar contas e efetuar pagamentos.

VIII- Assinar, com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados

Dos Órgãos de Administração

ART 19° - São órgãos da administração:

- a)- Assembléia geral;
- b)- Diretoria;
- c)- Conselho fiscal;

ART 20° - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões e deliberara por maioria absoluta, formada por seus associados; cabendo ao Presidente o voto de desempate.

ART 21° - À Assembléia Geral compete:

- a)- Reunir-se anual e impreterivelmente até o mês de abril para, pôr votação aberta, eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e examinar as contas da Diretoria que deixa o mandato(eleição diretoria cada dois anos)
- b)- Apreciar outros assuntos constantes da ordem do dia.
- c) Aprovar todos os regimentos que porventura tenha a associação;
- d) Criar ou extinguir departamentos;

ART 22° - Da Diretoria:

Primeiro - A Diretoria providenciará para que a Associação possa contar com a colaboração de um assistente técnico quando necessário.

Segundo - Cabe à todos os sócios responsabilizar-se pelas obrigações contraídas em nome da Associação salvo se os membros da diretoria for avalista

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 23°- Compete a Assembléia Geral:

I - Tomar qualquer decisão referente a Associação bem como aprovar ou ratificar todos os atos da diretoria.

II - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, até o mês de abril, para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 dos sócios contribuintes caso em que a diretoria terá uma semana para convoca-la, a contar da data de entrada do pedido.

III - Ordinariamente, a cada ano, até o mês de abril reunisse-a a Assembléia Geral

para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal.

IV - Na Assembléia de posse os membros dos órgãos da Associação, o Presidente, cujo mandato está findando apresentará o relatório de sua gestão.

V - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas, através de editais, que conste o local, data, hora, motivos e ordem do dia com antecedência mínima de 10 dias, não podendo deliberar sobre assuntos que não constem na ordem do dia.

VI - Cumprir o Estatuto.

VII - Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades precípuas da Associação.

VIII- Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, parágrafos, ou itens deste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral funciona:

1- Em 1ª chamada, com o número mínimo de dois terços dos sócios.

II- Em segunda e última chamada com um número 50% dos sócios.

III-O intervalo entre a 1º e a 2º chamada será de (30) trinta minutos.

Parágrafo Único: A assembléia Geral deverá ser convocada pela diretoria, Conselho Fiscal ,ou 50% dos sócios sendo que dos quais 100 deverão estar presentes e a convocação deverá cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e em caso de não haver quorum á assembléia será suspensa e marcada nova data de 15 dias no mínimo e máximo de 30dias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL:

ART 24° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, dará parecer sobre o relatório da Diretoria na assembléia geral de prestação de contas e fiscalizará sua gestão financeira.

Art. 25°- O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos sócios em dia eleitos pela assembléia geral. Entre os membros efetivos será escolhido um presidente e distribuídos as tarefas entre os demais. São encargos do Conselho Fiscal:

I - Examinar os balancetes, o balanço anual e prestações de contas emitindo pareceres a respeito.

II - Fiscalizar os atos da diretoria e departamentos.

- III Reuni-se bimestralmente em caracter ordinário e extraordinário sempre que necessário, por convocação de seu presidente, da diretoria, da maioria simples de seus membros e dos associados.
- IV Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um Secretário entre os demais membros,
- V É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate nas decisões.
- VI As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrada em livro próprio de atas.
- VII O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, só a ela presta conta de suas atividades.
- VIII Dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da diretoria qual deverá ser lido na assembléia Geral de prestação de contas.

CAPÍTULO VII

Art. 26°- A Associação, poderá criar tantos departamentos, quanto forem necessários para o desenvolvimento das atividades na comunidade em (Assembléia Geral).

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES:

- Art. 27°- As eleições da diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas a cada dois ano, em Assembléia Geral Ordinária, sempre com voto secreto.
- Art. 28°- A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela diretoria, composta de três membros, que dividirão entre si as atribuições.
- Art. 29°- Todos os associados em gozo de seus direitos e em dia com os seus deveres, poderão ser candidatos aos cargos eletivos.
- Art. 30°- Os eleitos deverão assinar o livro de presença da Assembléia de Eleição.
- Art. 31°- Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo presidente da mesa eleitoral no livro de presença.
- Art. 32°- O presidente da mesa eleitoral será o Presidente da Comissão Eleitoral.
- Art. 33°- Verificando empate entre os candidatos a um mesmo cargo será considerado eleito o mais idoso.
- Art. 34°- Os casos que não são previstos neste estatuto constarão no regulamento das eleições elaborados pela comissão eleitoral, bem como os casos

Af

omissos no Estatuto e Regulamento das Eleições serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Só poderão concorrer à eleição as chapas registradas com antecedência de 72 horas junto a comissão eleitoral e a posse até 30 dias após a apuração dos votos.

CAPITULO IX

DOS BENS PATRIMONIAIS:

- Art. 35°- O Patrimônio da Associação é constituído de:
- 1°- Bens móveis ou imóveis que possui ou vier a possuir.
- 2°- contribuições dos associados mensalidades, anuidades.
- 3º- Subvenções ligadas, donativos, e outros.
- 4°- Vendas patrimoniais.
- 5°- Resultados das atividades socais.
- 6°- Equipamentos ou bens adquiridos, doados ou comodatados através de solicitações aos órgãos públicos ou aquisição própria;
- 7º Receitas oriundas de prestação de serviços a terceiros pêlos associados:
- 8° Poderão ser criados fundos de reservas para atendimentos as necessidades da associação de associados.
- Art. 36°- Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis, com aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO X

- Art. 37°- No caso de demissão coletiva da diretoria assumirá a direção da Associação de Apicultores VERDE VALLE assumira temporariamente o Presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de 30 dias convocará Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria.
- Art. 38°- Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão preenchidos pelos respectivos suplentes. No caso de vagarem os cargos que estejam sendo ocupados por suplentes serão supridos por nomeação da diretoria com referida da Assembléia Geral.
- Art. 39°- A Associação é representada judicial ou extraordinariamente, ativa e passivamente, por seu Presidente ou substituto legal.
- Art. 40°- A Associação não remunerara por qualquer titulo ou forma os cargos da diretoria, conselho fiscal e departamentos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens.
- Art. 41°- Sócios fundadores da Associação são os participantes da assembléia de fundação e que assinem a ata de elaboração e aprovação do estatuto constantes no livro de atas.



- Art. 42°- Em caso de dissolução da Associação, conforme consta no Art 1°, o .acervo social será destinado a uma instituição, de fins comunitários à escolha da Assembléia Geral da Associação.
 - Art. 43º- Aos sócios é obrigatório o conhecimento do Estatuto.

Parágrafo Único - A alegação de ignorar o estabelecido neste estatuto para justificar faltas, em nenhum caso será aceito.

- Art. 44°- Poderá a Associação promover eventos festivos e culturais com fins de arrecadação financeira para aplicação em benefício coletivo da comunidade pertencente a área de atuação desta Associação.
- Art. 45°- Os Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e coordenação dos departamentos que faltarem por três reuniões consecutivas, sem justificativas por escrito serão substituídos em seus cargos.
- Art. 46°- As medidas transitórias que se fizerem necessárias em casos omissos neste Estatuto, para o adequado desenvolvimento das atividades da Associação, serão tomadas pela diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.
- Art. 47°- O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser substituído pela Assembléia
- Art. 48°- O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e seu registro, revogando-se todas as disposições em contrário.
- .Art. 49°- O presente Estatuto foi aprovado na câmara municipal de Nova Laranjeiras em Assembléia Geral, realizada no dia 08 de Junho 2005, passando a reger a Associação de apicultores VERDE VALLE, localizado no município de nova Laranjeiras



Stream on Sections and Section of Control of

Assinatura da Diretoria:

Nova Laranjeiras,. Junho 2005.

ADELAR PETRÓ

ADEMAR CASANOVA

vice- Presidente

ELBIO LUIS JUNGES

Tesoureiro

11

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE **NOVA LARANJEIRAS**

Associação de Apicultores, do VERDE VALLE com sede e foro no Município de

Nova Laranjeiras - Paraná,

OBJETIVO e função de reunir os sócios da associação de apicultores deste município de forma a trocarem conhecimentos e ações relacionadas a associação, promovendo o maior e melhor desenvolvimento de cada família de apicultor aí representada, pela adoção de praticas e manejos florestais mais adequadas tecnicamente. Bem como promover atividades sociais, culturais e desportivas.

Duração da Gestão: 2 ano. Condições: Após o registro deste Estatuto o mesmo só poderá ser modificado com apoio de 2/3 dos associados em dia com a tesouraria em Assembléia Geral.

Data de fundação: 08 de Junho 2005.

Data de Elaboração do Estatuto Social: 08 de Junho 2005.

Nova Laranjeiras, Junho de 2005

ADELAR PETRÓ

Presidente da Associação De Apicultores de Nova Laranjeiras

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS. DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ

APRILL DEM 15 108 65 AC 1325 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 12 FOLHAS
891,50B Nº 1756 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 160E REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 2079
Laranjeiras do Sul, 15 de 08 13 2005

Mary Ines de Almeida de Moraes
Oficial Designadar

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documento
e Pessoas de 112003
Maryines A. de Moraes
Oficial Designada pela mitiaria 24/02
Gilmar Luiz Piemontez de Ofiveira
Escrevente autorizado
Port. 12/2004
Laranjeiras do Sul-Pr

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas Registrado sob no. 539/2005, Livro 5 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENT

LARANJEIRAS/DO SUL/PR. 15/08/2005. 16:19:18

Distribuidor Judicial

DISTRIBUTOR



TABELIONATO GOMES

Rua Guilherme de Paula 1140 Laranjeisea do Si
Pr CEP 85301 220 fone/fax 842 635-1542

Joel Gomes de Andrade Tabellae

So M Duarte Filho fab Substitute
Schina C G. Duarte Eser Juramentada
nelson Presibi Gemes Escr Juramentada
ertifico que alessante fotocopia está
qual a original Contri, dougle SET 2006
aranjeiras do Si

Ata nº 01/2018



Aos dezesseis dias do mês de junho de j Reuniram-se em assembleia geral os sócios de Associação VERDE VALE dos Apicultores do Município de Nova Laranjeiras Paraná inscrita no CNPJ 07.550.575/0001-27, na propriedade do sócio Adelar José Petró, as quatorze horas, com os seguintes pontos de pauta: Prestação de contas do exercício de dois mil e dezessete, Eleição e Posse da nova diretoria e Assuntos Gerais. Primeiramente o Senhor Adelar Petró deu as boas vindas a todos e fez a prestação de contas, falou que a associação não possui dinheiro em caixa e também não possui dívidas, ressaltou que fez por sua conta algumas melhorias no piso do centro de beneficiamento de mel, falou também que os sócios, alguns pagaram as anuidades e outros não. Após algumas intervenções dos sócios presentes foi aprovado por unanimidade a prestação de contas. Em segunda discussão foi discutido a eleição da nova diretoria, após varias intervenções foi apresentado chapa única a qual foi aprovada por unanimidade, composta pelos seguintes sócios: Presidente Altair Savoldi Wrublak, Vice Presidente Arcineu Paulo Ritti, Primeiro secretário Mario Ribeiro dos Passos, segundo secretário Moacir Wolff, Primeiro tesoureiro Adelar José Petró, segundo tesoureiro Altair Grzibovske, Conselho Fiscal: Titulares Darci Sipp, Atacir José Casanova e Luiz dos Santos Ximenes. Suplentes: Vandelson Moro, Luis Rosin e Ari Rozin. Em seguida foram discutidos assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar as quinze horas foi encerrada a reunião e eu Altair Savoldi Wrublak lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos sócios presentes.

ALTAIR SAVOLUI WRUBLAK

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Verde Vale de Apicultores de Nova Laranjeiras, com sede na estrada rural João Antônio Wolf km 02 CEP 85.350-000 Nova Laranjeiras Pr. inscrita no CNPJ nº 07.550.575/0001-27. Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser Verdade, firmo a Presente.

Nova Laranjeiras, 13 de Julho de 2019.

Altair Savoldi Wrublak

CPF:787.238.259-87

Presidente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Verde Vale de Apicultores de Nova Laranjeiras inscrita** no CNPJ nº 07.550.575/0001-27 com sede na estrada rural João Antônio Wolf km 02 CEP 85.350-000 Nova Laranjeiras Pr. **Desenvolve as Seguintes Atividades.**

- Oferece Estrutura física e Equipamentos para Centrifugação, filtragem, envasamento e estocagem de mel.
- Assistência Técnica em parceria com Emater, Sebrae, Senar, Secretaria de Agropecuária, sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outros.
- Negociações para melhor Comercialização da produção e aquisição de equipamentos.
- Busca de recursos públicos para estruturação do Centro de Beneficiamento de mel.
- Aquisição de equipamentos para beneficiamento de cera e estocagem.
- Cultiva a cordialidade, União solidariedade entre os sócios.
 Conforme art. 2º do estatuto.

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser Verdade, firmo a Presente.

Nova Laranjeiras, 13 de Julho de 2019.

Altair Savoldi Wrublak

Presidente

Aruneu Pouls Putte

Arcineu Paulo Ritti

Vice Presidente

Mario Ribeiro dos Passos

Secretário

MOAGIR WOLFF

Moacir Wolf

2º Secretário

Altair Grzibovski

Tesoureiro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Associação Municipal Verde Vale de Apicultores de Nova Laranjeiras inscrita** no CNPJ nº 07.550.575/0001-27 com sede na estrada rural João Antônio Wolf km 02 CEP 85.350-000 Nova Laranjeiras Pr. **Não remunera, não concede bonificações e não distribui Lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser Verdade, firmo a Presente.

Nova Laranjeiras, 13 de Julho de 2019.

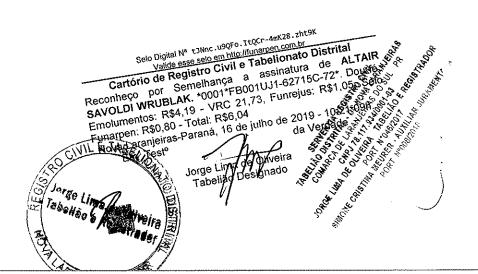
Tabelionato

Nova Laranjeiras

Altair Savoldi Wrublak

CPF: 787.238.259-87

Presidente





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 07.550.575/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:48 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **D23E.D3B7.9E85.1917** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ Nº: 07.550.575/0001-27

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA LARANJEIRAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/09/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Còdigo de controle 0152,ACEP.7700 Emitida em 16/07/2019 às 08:16:02

Dados transmitidos de forma segura.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA LARANJEIRAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.550.575/0001-27

Certidão nº: 175961608/2019

Expedição: 12/07/2019, às 08:37:21

Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA
L A R A N J E I R A S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o n° 07.550.575/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de

Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.550.575/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA LARANJEIR

Endereço:

LH LINHA PAIQUERE SN ZONA RURAL / RURAL / NOVA LARANJEIRAS / PR

/ 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2019 a 30/07/2019

Certificação Número: 2019070101391690840328

Informação obtida em 11/07/2019 09:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP85350-000 - Fone: (42) 3637-1148 E-mail: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br

Resolução N°006/2019

SÚMULA: Aprovação Inscrição de entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 119/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 15 de Julho de 2019, ATA 004/2019.

CONSIDERANDO da Lei Municipal 119/1995, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado a inscrição da Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras, com CNPJ n° 07.550.575/0001-27, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 16 de Julho de 2019.

Claudecir Celli CPF: 920.828.230-91 Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR

CMAS

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

DECLARAÇÃO - C M A S

Declaramos, para os devidos fins, que a **Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras**, com CNPJ nº 07.550.575/0001-27, é inscrito neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no 15 de julho de 2019, sob o nº 004, concedida através da resolução 006/2019, sobe a Ata 04/2019.

Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional de equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social na Associação. Qual julga se importante, para o município de Nova Laranjeiras, pois a Associação tem por objetivo promover atividades sociais, culturais e desportivas; Incentivar geração de renda e buscando zelar pela melhoria das condições de vida dos Associados.

Nova Laranjeiras, de 16 julho de2019.

CPF: 920.828.230-91 Presidente do CMAS CURSOS

Pagina: 1 /

	SALDO A REALIZAR \$ = (a - b)
,00	0.00
1,00	9,00
1.00	0.00
1.00	0.00
1.00	0.00
:00	0,00
	0.00

NO DE PRESTOS VACAM	SALOO A PAGAR (gf = (d+)
0,00	0,00
0.00	0.00
0.00	0,00
0.00	0.00
0.00	0.00
0.00	9.00
0.00	0.00

	SALDO ATUAL
	(i) = (15h + 15h)
0.00	0.00
_	

CAPITAL

Página: 1/

SALDO HAO REALIZA	00
(c) = (a-b)	
 _	0.00

SALDO NÃO EXECUTADO (0=(d=s)			
	40,000,00		
	40,000,00		
	0.00		
	0,00		
	0.00		
	0,00		
	40.000,06		
	40,000,00		

Página: 1 / 1

ré	O SEMESTRE
	0,00
	0.00
]	X SOBRE A RCL AJUSTADA
,	0.00
,	54.00
"	51,30
김	48,60
I	% SOURE A RCL
П	0.00
ᅺ	120.00

9	22,00
	% SOBRE A RCL
3	0.00
,	16,00
3	0,00
긴	7,00

% SOBRE A RCL

STREET STREET Bather Marked page 1935 7 (5),3 537 (Personal

to no angulanes.

Accompanying
Social

Accompanying
Acco

Sello Sello Managaria Sello Ma

No responding

جال.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANUEIRAS DO SUL
CNPI Nº. 76-205 5700001-95
PRAÇA RUI DARROSA, 01 - PONE (042) 365-3410
83-301-970 - LARANUEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DE RERRATIFICACÃO
CONTRATO Nº. 652700-369 - FINISA.
Objeto: Contato de Firinsamento que cutre si, fazem a Caixa Econômica
Federal e o Mimicípio de Lampieiras do Sul / PR, destinado ao Apolo
Financeiro para o Financiamento que cutre si, fazem a Caixa Econômica
Federal e o Mimicípio de Lampieiras do Sul / PR, destinado ao Apolo
Financeiro para o Financiamento ao Entre Capital conforme Plano
fe de Infantificación de PINISA. Programa de Financiamento A
Infrastrutura e ao Sascenetro.
1 — AGENTE FINANCEIRO — CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
instituiço Financeira vola forma de rempesa pública dobra de personalidade
jurifica sob CXPJ nº. 030-030-03001-04, neste alo représentada pelo (1)
Gerton Regional do Coeta do Parant, Sr. Exio Luiz Lana, portador Certiera de
Identificado nº 5.202.379-1785-PRE CYP nº 70-032-500-22
III — TOMALODE — AUNICIPIO DE LARANUEIRAS DO SUL, inscrito
CNPI nº 70-203.970001-05, representado polo Prefeto Mimicipia SI. Jonata
Felistesto da Silva, portador Cartiera Identificado nº 1.093.1543-375SP-PR e CYP
7-588.375.175.195.
DA RETIFICACÃO: As partes acordam que seja refilidado nº CAGIgos des
1400-151.451.0006.1083 / 4.490.51.0000 / 1.0902.1543-144MENTO
PROJETUS/ACOES do constato de financiamento 552/101-08 de 14 junho de
2019, pasemod o referido acomo a vigorar com a seguinto redespo14002.15.451.0006.1083 / 4.490.51.0000 / 1.0902.154-140.51.0000 / 14002.153-140.0000 / 14002.153-140.0000 / 1000.1574/4.490.51.0000 / 14002.153-140.0000 / 1000.1545-140.0000 / 1100.1278-2000/11091 / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 - 1000.11.541.0000 (1007) / 144.905.10000 (1007) / 144.905.10000 (1007) / 144.905.10000 (1007) / 144.905.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMONDIPR CMS ESTIVICATION SE Merch TV & House, V HA Code. Send to First Hay (No. 1216)

Contract (copyonal production of Gardin Barry works

Toronas Público o Reachtaleo de passo pasto par si andi vide de videnco. Ve irrada do constante de casa de como parte da casa videnco.



Altridusch is manufaller und die stelle bisselte pablike meetingel, is makke die ELANSTIFICADE as 31 paales deutst kompetense, as gesam stilling die ELANSTIFICADE (bestiebt ELANSTIFICADE) die Vermond St., pass and etters dan speriode er latte den werking, with gene de femilieur is die bisselt. Jamense St.

Vancel, Mariato & 2016.





DECRETO Nº 103, DE 16 DE JULIO DE 2019.

SA, 2122, Contro, CEP \$1350-000. GABINETE DO PREFEITO

Nomeio Servidor Público Municipal para cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

.trt. 1º Fica nomeada o St. RODRIGO SUTIL DE OLIVEIRA, branileiro, portador da Cúdes de Mentidado Rúl aº 1913/11/2 SSP/R e inecilie no CPF sob aº 012/16/5/20-30 pora o cargo de Direiro de Departmento de Pañadorio, fotado ao Sectulai de Administração, sob simbelo CCI, em conformidade com a Lei Abrainpal nº, 51/2013.



Recticio Santanio

O Comercia Marietym if Americani Social, or use de rom difficillet que de são conferida que del Hindrym el 1920/75, conferendo o difficillet planta indicada en la 1874 del colo 2014 ATA CO-1013.

Art. 1°. Fine exercicle Baro de Acto-près a Co-l'invaliante de Con una èsdent : Seures l'inico du Assirbands Rocké Ara 1818

And I'm Birth considerate more considera we desir de son publica, de

Maritimater 15 th Asia No.

Resolucão Nº008/2019

afaill de apromote fouriete de escala porte de Circusto de alcipió de amográcio desde

is Cornello Ministria de Andreiros Referi, no son de esca destrator que des esta embridas por 188 Ministria de 1181905, considerado e deliberção plensió malitada de 18 de debo de 2019, et 15 (00) 585

hie to the openied a lossepho de conscipto Verdo Vede de esperiesse de New Lanaflum, com CST et ET 250 555000 (2), junto as Lonatho Administrat de Administrativo

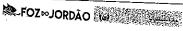


O Frefeito Municipal de Tes do Joséte, Estado do Fareni, no cio de suas atribuciones legado, de conformidade com e artigo 34-de Los Municipal nº 05/1997 de 35 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 816/2019 de 31 de Jacobies 2012;

Attigo II - Komear a Senhore "PREERA DA SILVA DORFER".

PORTEGORA DO DO D. S.S. 351-9 SEPPR e Insectita no CFF of
CFL 173, 599-06, para coupar o Cargo en Comissão da ASSESSON DE
SECREMARIA IOTAD DO AS ADORFERA MONTEGAL DE ASSISTÂNCIA DOCEMDO MONICÍPIO DE FOI DO JOSGO, DATADO DO PROMICIPADO DE
CO MONICÍPIO DE FOI DO JOSGO, DATADO DO PREMA





POSTASIA Nº 133/2019

o Prefeiro monicipal de 101 do Jocado, Cetado do Fatena, no vao de pasa attibutedes Idosia, de condoratendo nom o artigo 122 de Lei municipal nº 02/1953 de 15 de jimeito de 1907 e Lei Municipal nº 814/2015 de 31 de Janeiro 2015;

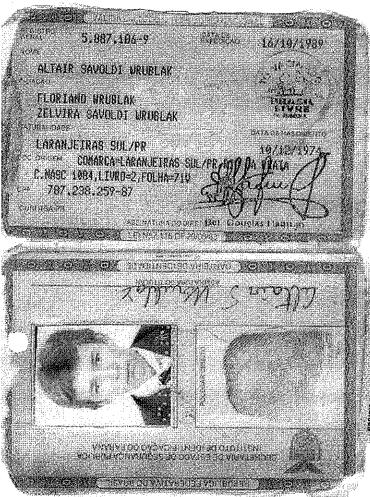
Jatigo 1º Escorar a Combosa "TEMPLE DE SILVA BOSGES", ovitables de pg aº 9.861,351-n 597/37 e lovectes no CPT aº (7.712,00-06, companse de Carpe na Consisio de CRIPE DE THATROGROS, DELOS de SECULTURA SONCIERAS. EN ASSISTIBUTA OCCIDo, do Municipio de Foi do Josée, Estado do Tempo

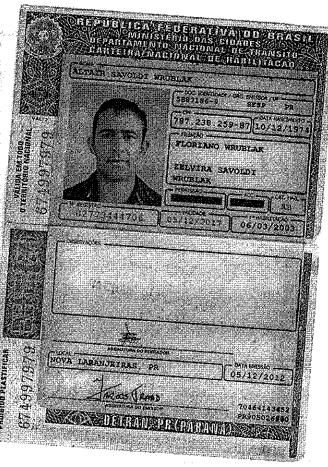


O securate sources de paraissourée de Rento, Estado de Fared, no con de dos sources repuis, o, com base na foi source à 2007/763 de CENTROS-rentes a concréte;

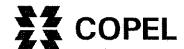
Serial Se

The state of the country of the state of the









Copet Distribuição S.A.
José Izidoro Biozetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

96523859

VALOR A PAGAR

R\$ 396,50

FAT-01-20197831192658-30

ALTAIR SAVOLDI WRUBI AK R SAO JOAO BATISTA CENTRO - NOVA LARANJEIRAS - PR - CEP: 85350-000

CPF 787,238,259-87

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4236371148

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0341876629 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo de Milho

Leitura Anterior 20/05/2019

Leitura Atual 18/06/2019 31108

Medido 29 dias 984 kWh

Constante de Multiplicação Total Faturado 984 kWh

Consumo Médio Diário 33,93 kWh

Mês de referência

Junho/2019

Vencimento

15/07/2019

Data de Apresentação 08/07/2019

Próxima Leitura Prevista 19/07/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2019	889	17/06/2019	353,10
04/2019	762	03/06/2019	295,63
03/2019	777	16/04/2019	295,71
02/2019	830	15/03/2019	318,22
01/2019	805	15/02/2019	312,30
12/2018	630	15/01/2019	259,62
11/2018	840	17/12/2018	349,18
10/2018	853	30/11/2018	377,30
09/2018	613	15/10/2018	264,68
08/2018	657	12/09/2018	281,23
07/2018	781	13/08/2018	329,31
06/2018	887	12/07/2018	322,16

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SUL Mês Ref.: 05/2019

25.08

Limite AdequadoTensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Realizado: 1.78 Limite Mensal: 6,27 Limite Trimestral:

Tensão Contrelada: 127/254 volts

Limite Anual:

3.00 0.87 3,71 6,97

EUSD

DICRI

12,22

(R\$) 136,48

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos por ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária fabruamento, É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicador

Reaviso de Vencimento

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 084.836.590 - 5	SÉRIE B
Emitida em 24/06/2010	

Valores Faturados

	mada cin a	-700/2015				
Produto Descrição	Un,	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	984	0,379197	373,13	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO	77.3		31.11	159,92	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	1, 127		3,98	0,00	0,00%
되고를 기름 하는 사람들이 되었다.	, i.	i i i	2.	Contract		

ACRESCIMO MORATORIO 1,66 JUROS CONTA ANTERIOR 1,84 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO 5.79 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO -149.82

Base de Cálculo do ICMS		Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 396,50
			Reservado ao Fisco 72.53C5.84C1.9EE2.8599.9595

IL MOLLISO NA FATURA PIS R\$6.06 E COFINS R\$27.85 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 05/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%. Atraso superior a 45dias sujeità inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Periodos Band.Tanf.: Amarela:21/05-31/05 Verde:01/06-18/06

IDENTIFICAÇÃO 96523859

Mês 06/2019

Vencimento 15/07/2019 Valor a Pagar 396,50



Autenticação Mecânica

83610000003 0 96500111000 0 00101020197 6 83119265830 8 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 0932





ALTAIR GRZIBOVSKI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UI

6611845-2

SESP

941.380.959-34

DATA NASCIMENTO 26/10/1975

FILIAÇÃO -

ALEXANDRE GRZIBOVSKI

TEREZA GRZIBOVSKI



PERMISSÃO

CAT. HAB.

AD

00361369999

- VALIDADE

17/05/2023

· 1ª HABILITAÇÃO 24/08/1998



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACION

OBSERVAÇÕES



624089821

PROJEIDO PLASTIFICAS

Eltrin Gyland

QUEDAS DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO .

17/05/2018



ASSINATURA DO EMISSOR

98884698484 PR914307652



PARANÁ





ALEXANDRE GRZIBOVSKI

LIN BURITI, 0 - 0006000000 **NOVA LARANJEIRAS RUR**

NOVA LARANJEIRAS - PR

CPF/CNPJ: 200.206.609-44

CEP: 85350-000

Luse (zuoro Biazetto, 168 bt.C. Mossumus - Curtiba PR - CEP 81200-240 CNPJ: 04.388.889/0001-08-1E 30:233.073-99 - IM 423:892-4

www.copel.com 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

11452358 VALOR A PAGAR

R\$ 695.63

FAT- 01-20197704541901-95

Valor

Total

558,04

239,17

807,01

9.80

Calc.

558,04

239,17

9.80

807,01

ICMS

25,00%

25,00%

25,00%

Mês de Referência

Maio/2019 VENCIMENTO

20/06/2019

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÊTRICA № 074.929.530 SÉRIE - B Emitida em: 01/05/2019

Unid. Consumo

1076

Valor

Unitário

0,518625

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio

Produto

Descrição

Subsidio Tarifario

Total - Preco (1)

Energia Eletrica Consumo

Energia Cons. B.Amarela

4236371148

Nº Medidor: 0352575760 / MONOFASICO RURAL

kWh

RURAL/CULTIVO DE MILHO		
Leitura Anterior Leitura Atual Medido	Constante Total Faturado Consumo	Data de Próxima Leitura
18/04/2019 20/05/2019 32 dias	Multiplicação 1076 kWh Médio Diái	
22163 23239 1076 kWh	1 33.63 kW	n 06/06/2019 18/06/2019
22100 20200		

Mês	KWh	Dt. Pgto.	Valor			
04/2019	537		322,54			
03/2019	544		340,65			
02/2019	929	02/05/2019	502,59			
01/2019	521	28/03/2019	332,94			
12/2018	534	27/02/2019	333,53			
11/2018	359	28/01/2019	240,54			
10/2018	562	27/12/2018	401,84			
09/2018	574	30/11/2018	354,65			
08/2018	38	01/11/2018	83,91			
07/2018	615	27/09/2018	413,73			
06/2018	623	30/08/2018	355,31			
05/2018	486	01/08/2018	272,04			
	1	saylar in Malli Abadesa	相对自己 计对位记录			

Anna - The Market was control of the market field that the control of the control	
Acrescimo Moratorio	7,23
Juros Conta Anterior	7,18
Multa por Atraso no Pagamento	9,89
Cred Viol Meta Cont	-1,68
Icms Subvenção Decreto 7891 (Cde)	29,83
Icms Subvencao Decreto 7891 (Cde) Subsidio Tarifario Liquido Total - Outros (2)	163,83
Total - Outros (2)	111,38

Conjunto: LARANJ	EIRAS D	O SUL			.: 03/2019
Marie diservision	DIC .	FIC ,	DMIC	DICRI	EUSD
Realizado:	6,40				83,52
Limite Mensal:	11,74	7,82	6,49	16,60	
Limite Trimestral:					
Limite Anual:	46,96				

Tensão Contrada: 127/254 volts. Limíte Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts. O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANNEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a souração destes indicadores a qualquer tempo.

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessoria.

										R	
						m					
	rê										
	/2C					119				65	

Base de Cálculo do ICMS 807,01	Valor ICMS 201,75	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 695,63					
Composição dos Valores Distribuição 111,35 Enc. Setoriais 34,56	Reserva	do ao Fisco					
Energia 387,61 Transmisseo 19,28 Tributos 254,21	B831.C779.576A.7A6	E.E38F.45A4.BE97.8609					
Total: 807,91	OT E COTINO DATA SA CONFOR						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$9,37 E COFINS R\$43,09 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energía elétrica, como convênios e doações. Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 03/2019 R\$ 340,65 04/2019 R\$ 322,54 Periodos Band.Tarif.: Verde:19/04-30/04 Amarela:01/05-20/05

Unidade Consumidora

Mês

11452358

Maio/2019

Vencimento

Valor a Pagar

20/06/2019

R\$ 695,63

83680000006 6 95630111000 6 00101020197 6 70454190195 2

Autenticação Mecânica